

**EDITAL Nº 03/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO**  
**AGENTE CRÊ-SER**

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de **quatro vagas** e para a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável conforme regulamento a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de inteira responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.2 - O presente Processo Seletivo Público tem como objetivo selecionar adolescentes para o preenchimento de quatro vagas e para a formação de Cadastro de Reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada ao surgimento das vagas, conveniência, oportunidade e necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 42/2025 especificamente para esse fim.

1.4 - O “Agente Crê-Ser” admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal. **No último dia útil antes de completar 18 anos, o adolescente terá seu contrato automaticamente rescindido do Programa.**

1.5 - O “Agente Crê-Ser” será lotado em locais onde a Fundação Municipal Crê-Ser possua parcerias e de acordo com o surgimento das vagas. O adolescente poderá ser transferido de local, a critério e necessidade da Fundação.

1.6 - O Processo Seletivo preenchimento de quatro vagas e para a formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, será constituído por 02 (duas) etapas:

**a)** A 1ª Etapa consiste na análise da documentação recebida no ato das inscrições realizadas pelos



candidatos, tendo caráter de deferimento/indeferimento:

**a.1** Os candidatos que frequentaram Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou estiveram em Acolhimento Institucional, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme Tabela de Pontuação I. O comprovante, constante no (ANEXO I), deverá ser preenchido pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado e assinado pela Coordenadora dos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora.

Os demais participantes que não possuírem os requisitos constantes no item **a.1** participam do Processo Seletivo, porém não receberão a pontuação nesta etapa.

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO I</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>TEMPO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Frequência em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser</b>	Qualquer unidade de tempo	01 ponto
<b>Acolhimento INSTITUCIONAL</b>	Qualquer unidade de tempo	05 pontos
Os pontos não serão cumulativos		
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO II</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Média notas escolares de 95 à 100%</b>	Declaração Escolar	10 pontos
<b>Média notas escolares de 90 à 94,9</b>	Declaração Escolar	09 pontos
<b>Média notas escolares de 85 à 89,9%</b>	Declaração Escolar	08 pontos
<b>Média notas escolares de 80 à 84,9%</b>	Declaração Escolar	07 pontos
<b>Média notas escolares de 75 à 79,9%</b>	Declaração Escolar	06 pontos
<b>Média notas escolares de 70 à 74,9%</b>	Declaração Escolar	05 pontos
<b>Média notas escolares de 65 à 69,9%</b>	Declaração Escolar	04 pontos
<b>Média notas escolares de 60 à 64,9%</b>	Declaração Escolar	03 pontos

**b)** A 2ª Etapa consiste no Processo de Classificação, Resultados Preliminar e Final e Homologação do processo Seletivo.

1.7 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação.



1.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.9 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **21 de maio de 2025**.

1.10 - Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

<b>Cargo</b>	Agente Crê-Ser
<b>Vagas</b>	4 Vagas e Formação de Cadastro de Reserva <b>Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência.</b> Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, <b>observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.</b>
<b>Requisitos/Qualificação</b>	<b><u>No ato da inscrição:</u></b> - Ter nascido entre <b>4 de dezembro de 2008 e 5 de dezembro de 2009</b> , possuindo assim idade compreendida entre <b>15 anos e seis meses e 16 anos, cinco meses e vinte e nove dias</b> ; - Estar matriculado e frequente em escola regular (ensino fundamental/médio); - Possuir os documentos pessoais: CPF, Carteira de Identidade - Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou Acolhimento Institucional, <b>caso tenha participado</b> ;  <b>Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência.</b> - Apresentar <b>laudo médico</b> atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), que ficará anexado à ficha de inscrição. <b>Obs:</b> A Comissão Organizadora avaliará a compatibilidade entre a deficiência e os requisitos do cargo.
<b>Carga Horária</b>	O Agente Crê-Ser fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, em contraturno escolar.
<b>Remuneração</b>	O valor bruto equivalente a meio salário mínimo vigente.
<b>Dos Direitos do adolescente</b>	O candidato selecionado terá direito aos benefícios assegurados pela legislação em vigor.
<b>Benefícios</b>	- Vale transporte Municipal, para quem reside no município. - Uniforme(camisa)



Local de Trabalho	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.
-------------------	---

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1- A reserva de 5% das vagas para a pessoa com deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a)** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b)** Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c)** Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d)** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e)** Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.3 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo



Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.4 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma de acordo com o surgimento das vagas: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga da lista de classificação da ampla concorrência, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

3.5 - O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios estabelecidos no edital

3.6 -. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

3.7 - O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer médico, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

#### 4 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

A execução do Processo Seletivo será de acordo com o cronograma abaixo mencionado.

#### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

Item	Atividade	Data	Local
1	Publicação do Edital	21/maio/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/</a>
2	Impugnação do Edital	Até 23/maio/2025	Presencialmente – Setor de RH – Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214
3	Resposta Impugnação do Edital	27/maio/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/</a>
4	Divulgação do edital	A partir de 21/maio/2025	Redes Sociais da Prefeitura de João Monlevade e da Fundação Crê-Ser e na imprensa local
5	<b>1º ETAPA – INSCRIÇÕES</b>	3,4,5,e 6/Junho/2025	Presencialmente – Fundação Municipal Crê-Ser Palmas, 214 – Baú
<b>As inscrições serão deferidas ou indeferidas no ato de sua realização, sendo que o candidato que não cumprir as exigências do edital não passará para 2ª etapa</b>			
<b>2ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS e HOMOLOGAÇÃO</b>			
6	<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	11/junho/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/</a>

7	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	13/junho/2025	Presencialmente – Setor de RH – Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214
<b>Os recursos deverão ser protocolados de 7.30 as 10.30h e de 13.30 as 16.30h impreterivelmente</b>			
8	<b>RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO</b>	17/junho/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/</a>
9	<b>RESULTADO FINAL</b>	20/junho/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/</a>
10	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	em até 30 dias após o resultado final.	Site da Prefeitura de João Monlevade: <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/</a> Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/">https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/</a>

#### 4.1 DAS INSCRIÇÕES

##### DA DATA E DO LOCAL:

As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João e Monlevade/MG**, no nos dias 1,2,3 e 4 de junho de 2025, de terça a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h as 16h.

Não é necessária a presença do responsável ou acompanhante.

#### 4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O adolescente deverá comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos originais e cópias,

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração de Matrícula Escolar e de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ano de 2025;
- d) Declaração da média das notas das avaliações escolares,
- e) Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - últimos três



meses);

**f)** Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo local frequentado, caso tenha participado.

**g)** Em caso de pessoa com deficiência: laudo médico atualizado com no máximo **30 dias de vigência**, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos termos do Decreto nº 3.298 Artigo 804 que ficará anexado à ficha de inscrição.

**Observação 1:** Os demais participantes que não possuem os requisitos do **item f** poderão participar do Processo Seletivo, porém não terão o número de pontos nesse quesito;

**Serão vedadas após apresentação dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, conforme estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.**

Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados nos itens 4.2 (**a, b, c, d, e**).

## 5. DOS RECURSOS

O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado preliminar até o dia **13 de junho de 2025** no horário compreendido das **8h às 10h e das 13h às 16h, presencialmente**.

Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto anteriormente.

Os recursos deverão ser protocolados e entregues à Comissão Organizadora pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

A decisão da Comissão será **irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

A listagem final das notas atribuídas na segunda fase, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria



Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, **no dia 20 de junho de 2025.**

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

6.2 - A determinação da ordem de classificação será da seguinte forma:

**a.** Somatório da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO I e TABELA DE PONTUAÇÃO II.

6.3 - A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação e apresentando somente os 75 (setenta e cinco) primeiros classificados.

6.4 - Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto de nascimento. Persistindo o empate, prevalecerá o Acolhimento Institucional na Unidade Acolhedora.

## 7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

7.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br/>, não se admitindo recurso desse resultado.

7.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.

8.2. A contratação do adolescente se efetivará de acordo com o surgimento das vagas.

8.3. Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.



- 8.4. O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo.
- 8.5. Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que **17 anos e 6 meses**.
- 8.6. O candidato que possua idade inferior a 16 anos no ato da contratação, terá seu direito suspenso até que complete a idade para contratação e condicionado ao surgimento de vagas.
- 8.7. A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.
- 8.8. A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação e posteriormente ao Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados.
- 8.9. A não participação em quaisquer das etapas, desclassificará o concorrente;
- 8.10. O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada as disposições legais.
- 8.11. O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seu local de lotação.
- 8.12. A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto o adolescente e seu responsável legal.
- 8.13. O contrato será registrado na Carteira de Trabalho Digital do Adolescente para garantia de efeitos legais.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A inexistência de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.
- 9.2 - A convocação do classificado será feita através do setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a autorização da Direção Executiva e de acordo com as vagas surgidas.
- 9.3 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas através do site oficial do município: [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) ;
- 9.4. É de responsabilidade do candidato ou do seu responsável manter o endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para realização do curso ou de qualquer outra atividade, caso não seja localizado.
- 9.4.1. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Fundação Municipal Crê-Ser



9.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

9.6. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo.

9.7. A Fundação Municipal Crê-Ser reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

9.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

9.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê- Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.

João Monlevade, 21 de maio de 2025.

**Helenita Pinto Melo Lopes**

Diretora-Executiva  
Fundação Municipal Crê-Ser



## ANEXO I

Formulário para preenchimento de frequentadores do Núcleo e/ou Unidade Acolhedora

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) a Agente Crê-Ser - Edital n° 003/2025,

frequentou o Núcleo da Fundação Municipal Crê-Ser no Bairro \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Monitor / Professor

\_\_\_\_\_  
Glória de Fátima Pessoa  
Coordenadora dos Núcleos



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) a Agente Crê-Ser-Edital 003/2025,

\_\_\_\_\_

permaneceu sob Acolhimento Institucional na Fundação Crê-Ser/Unidade Acolhedora durante o período de

\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. Totalizando \_\_\_\_\_ anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
Raiza Naghay Marcelle Gonzaga  
Assistente Social